



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**  
**Comissão de Implantação do Campus Bom Despacho**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2024/RE QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, autarquia federal sediada em Belo Horizonte/MG, no endereço Av. Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, CEP nº 30-575180, inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.896/0001-72, doravante denominado **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor, Prof. **Rafael Bastos Teixeira**, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, seção 2, página 1; e

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.301.002/0001-86, situada à Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Bairro Jaraguá, Bom Despacho/MG, CEP nº 35630-302, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Fernando Augusto Alves de Andrade**, portador do CPF nº 050.\*\*\*.\*\*\*-21, empossado para o mandato de 2025-2028 em Sessão de 1º de janeiro de 2025 da Câmara Municipal de Bom Despacho;

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no Processo nº 23208.005390/2024-69 e em observância às disposições da Lei 8.666/93, celebrar o presente Termo Aditivo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2024/RE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação nº. 09/2024/RE, relativo ao projeto de "implementação e consolidação do Campus Bom Despacho do IFMG", conforme processo SEI n. 23208.005390/2024-69 e justificativas constantes do documento "Parceria: Alteração de Plano de Trabalho 2403215".

**1.2.** São alterados pelo presente, na forma especificada na Cláusula Segunda, os seguintes itens do Plano de Trabalho originário:

- Item "1. PARTICÍPES E COORDENAÇÃO";
- Item "3.2 Plano de Aplicação NÃO Financeiro";
- Item "4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES".

**1.3.** As alterações realizadas não implicam em aumento de despesa ou nova obrigação pecuniária, nem transferências de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes.

**1.4.** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades relativas ao acordo de cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência ente parceiro.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** O item "1. PARTICÍPES E COORDENAÇÃO" do plano de trabalho originário, passa a ter a seguinte redação:

**Onde se lê:**

##### **1.1 Partícipes**

Dados do Órgão/Entidade/Empresa										D
ID	Identificação	CNPJ	Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone	E-mail	N
01	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG)	10.626.896-0001-72	Av. Professor Mário Werneck, 2590	Buritis	Belo Horizonte	MG	30575-050	(31) 2513-5100	gabinete@ifmg.edu.br	F B Te

02	Prefeitura Municipal de Bom Despacho (PMBD)	18.301.002/0001-86	Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150	Jaraguá	Bom Despacho	MG	35630-302	(37) 3520-1412	prefeito@pmbd.mg.gov.br	Be da
----	---	--------------------	--	---------	--------------	----	-----------	----------------	-------------------------	-------

Leia-se:

### 1.1 Partícipes

Dados do Órgão/Entidade/Empresa										
ID	Identificação	CNPJ	Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone	E-mail	
01	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG)	10.626.896-0001-72	Av. Professor Mário Werneck, 2590	Buritis	Belo Horizonte	MG	30575-050	(31) 2513-5100	gabinete@ifmg.edu.br	I T
02	Prefeitura Municipal de Bom Despacho (PMBD)	18.301.002/0001-86	Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150	Jaraguá	Bom Despacho	MG	35630-302	(37) 3520-1412	prefeito@pmbd.mg.gov.br	Fe A A

2.2. O item "3.2 Plano de Aplicação **NÃO** Financeiro" do plano de trabalho originário, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

### 3.2 Plano de Aplicação **NÃO** Financeiro

ID	Item Especificação	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Partícipe Ofertante	Etapa relacionada (Exemplo: 1.2, 3.3)
01	Serviço de portaria e vigia 24hs	Serviço	à definir	à definir	à definir	PMBD	Todas
02	Serviço de limpeza	Serviço	à definir	à definir	à definir	PMBD	Todas
03	Itens de custeio como materiais de limpeza e expediente	Materiais	à definir	à definir	à definir	PMBD	Todas
04	Tratamento e limpeza do parque aquático	Serviço	à definir	à definir	à definir	PMBD	Todas
05	Fornecimento de água e energia elétrica	Serviço	à definir	à definir	à definir	PMBD	Todas
06	Vigilância eletrônica	Serviço	à definir	à definir	à definir	PMBD	Todas
07	Zeladoria	Serviço	à definir	à definir	à definir	PMBD	Todas
08	Serviço de Jardinagem	Serviço	à definir	à definir	à definir	PMBD	Todas
09	Troca/recarga dos extintores de incêndio	Serviço	à definir	à definir	à definir	PMBD	Todas
<b>TOTAL</b>					R\$		

Leia-se:

### 3.2 Plano de Aplicação **NÃO** Financeiro

ID	Item Especificação	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Partícipe Ofertante	Etapa relacionada (Exemplo: 1.2, 3.3)
01	Serviço de portaria e vigia 24hs	Serviço	à definir	à definir	à definir	PMBD	Todas

02	Serviço de limpeza	Serviço	à definir	à definir	à definir	PMBD	Todas
03	Itens de custeio como materiais de limpeza e expediente	Materiais	à definir	à definir	à definir	PMBD	Todas
04	Tratamento e limpeza do parque aquático	Serviço	à definir	à definir	à definir	<b>IFMG</b>	Todas
05	Fornecimento de água e energia elétrica	Serviço	à definir	à definir	à definir	PMBD	Todas
06	Troca/recarga dos extintores de incêndio	Serviço	à definir	à definir	à definir	<b>IFMG</b>	Todas
<b>TOTAL</b>					R\$	-----	-----

2.3. O item "4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES" do plano de trabalho originário, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

#### 4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

<b>Partícipe</b>	<b>IFMG e Prefeitura Municipal de Bom Despacho</b>
<b>Obrigações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;</li> <li>• executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;</li> <li>• responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;</li> <li>• analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;</li> <li>• cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;</li> <li>• realizar vistorias em conjunto, quando necessário;</li> <li>• disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;</li> <li>• permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Acordo, assim como aos elementos de sua execução;</li> <li>• fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;</li> <li>• manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e</li> <li>• obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.</li> </ul>

<b>Partícipe</b>	<b>IFMG</b>
<b>Obrigações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter no <b>MUNICÍPIO</b> a unidade de ensino técnico e tecnológico tão logo seja emitida portaria de funcionamento da mesma pelo Governo Federal, realizando e executando os projetos que permitam o pleno funcionamento do IFMG Campus Bom Despacho;</li> <li>• Promover contínua interlocução com a comunidade para a efetivação dos cursos a serem ofertados, respeitando as necessidades da região;</li> <li>• Ofertar à comunidade atividades de extensão e ações de integração;</li> <li>• Ofertar à comunidade cursos de formação inicial continuada até que ocorra a oferta de cursos técnicos e superiores;</li> <li>• Promover a divulgação das atividades relacionadas ao Campus Bom Despacho;</li> <li>• Possibilitar o uso do espaço do Campus para atividades esportivas e culturais promovidas pelo <b>MUNICÍPIO</b>, com a devida combinação prévia junto ao <b>IFMG</b>;</li> <li>• Possibilitar o uso do espaço do Campus para a continuidade do funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS), Corpo de Bombeiros, SAMU, Datacenter, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Cultura e BD Tech Hub, caso seja de interesse do <b>MUNICÍPIO</b>;</li> <li>• Acompanhar a execução das demais obrigações assumidas com o presente Acordo.</li> </ul>

<b>Partícipe</b>	<b>Prefeitura Municipal de Bom Despacho</b>
------------------	---

<b>Obrigações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Arcar com os custos de serviço de portaria e vigia 24hs, equipe especializada na limpeza do prédio principal (interna e externa) e seu entorno, bem como de todos os materiais necessários para a limpeza, vigilância eletrônica, zeladoria, ramal telefônico, tratamento e limpeza do parque aquático, serviço de jardinagem, troca/recarga dos extintores de incêndio, fornecimento de água e energia elétrica;</li> <li>• Auxiliar na divulgação, através de mídias espontâneas, das atividades relacionadas ao IFMG Campus Bom Despacho;</li> <li>• Acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação, zelando pelo seu cumprimento;</li> <li>• Adotar as providências necessárias a imediata regularização, quando houver descumprimento ou cumprimento irregular do presente Acordo de Cooperação.</li> </ul>
-------------------	---

Leia-se:

#### 4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

<b>Partícipe</b>	<b>IFMG e Prefeitura Municipal de Bom Despacho</b>
<b>Obrigações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;</li> <li>• executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;</li> <li>• responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;</li> <li>• analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;</li> <li>• cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;</li> <li>• realizar vistorias em conjunto, quando necessário;</li> <li>• disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;</li> <li>• permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Acordo, assim como aos elementos de sua execução;</li> <li>• fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;</li> <li>• manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;</li> <li>• obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso; e</li> <li>• <b>Definir as contrapartidas do IFMG e da Prefeitura Municipal durante o ano de 2026 a serem formalizadas em novo Acordo de Cooperação, considerando a continuidade no espaço de bens e serviços sob responsabilidade do MUNICÍPIO.</b></li> </ul>

<b>Partícipe</b>	<b>IFMG</b>
<b>Obrigações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter no <b>MUNICÍPIO</b> a unidade de ensino técnico e tecnológico tão logo seja emitida portaria de funcionamento da mesma pelo Governo Federal, realizando e executando os projetos que permitam o pleno funcionamento do IFMG Campus Bom Despacho;</li> <li>• Promover contínua interlocução com a comunidade para a efetivação dos cursos a serem ofertados, respeitando as necessidades da região;</li> <li>• Ofertar à comunidade atividades de extensão e ações de integração;</li> <li>• Ofertar à comunidade cursos de formação inicial continuada até que ocorra a oferta de cursos técnicos e superiores;</li> <li>• Promover a divulgação das atividades relacionadas ao Campus Bom Despacho;</li> <li>• Possibilitar o uso do espaço do Campus para atividades esportivas e culturais promovidas pelo <b>MUNICÍPIO</b>, com a devida combinação prévia junto ao <b>IFMG</b>;</li> <li>• <b>Possibilitar o uso temporário do espaço do Campus para a continuidade do funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS), SAMU e BD Tech Hub, caso seja de interesse do MUNICÍPIO;</b></li> <li>• Acompanhar a execução das demais obrigações assumidas com o presente Acordo;</li> <li>• <b>Orientar o trabalho dos profissionais de portaria e limpeza contratados pelo Município.</b></li> </ul>

<b>Partícipe</b>	<b>Prefeitura Municipal de Bom Despacho</b>
------------------	---

## Obrigações

- **Arcar com os custos de serviço de portaria e vigia 24hs (até 08/12/2025, data de encerramento do contrato da Prefeitura com a empresa contratada), equipe especializada na limpeza do prédio principal (interna e externa) e seu entorno, bem como de todos os materiais necessários para a limpeza (até 31/12/2025) e fornecimento de água e energia elétrica (até 31/12/2025);**
- Auxiliar na divulgação, através de mídias espontâneas, das atividades relacionadas ao IFMG Campus Bom Despacho;
- Acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação, zelando pelo seu cumprimento;
- Adotar as providências necessárias à imediata regularização, quando houver descumprimento ou cumprimento irregular do presente Acordo de Cooperação;
- **Promover a retirada completa dos itens do MUNICÍPIO deixados nos espaços do prédio principal, restaurante, chalés, capela e sala de telefonia. O prazo solicitado (a ser analisado pelo IFMG) para retirada de cada item específico deverá ser formalizado em Ofício direcionado ao IFMG em até sessenta dias corridos após a assinatura deste Plano de Trabalho, sendo que o IFMG está isento de qualquer responsabilidade sobre os itens em questão até que a retirada seja realizada;**
- **Doar dois climatizadores com vazão de 20.000 m<sup>3</sup>/h (patrimônios 36040 e 36041);**
- **Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos, mobiliários e demais itens que compõem os espaços utilizados pelo Datacenter, Unidade Básica de Saúde (UBS), SAMU e Corpo de Bombeiros, isentando o IFMG de qualquer responsabilidade sobre os itens em questão.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial firmado entre as partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao IFMG providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Alves de Andrade, Usuário Externo**, em 08/09/2025, às 12:01, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 08/09/2025, às 19:00, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Silva Briseno, Testemunha**, em 09/09/2025, às 08:31, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Dias Cordeiro Hosken, Testemunha**, em 09/09/2025, às 09:40, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2441340** e o código CRC **98EF8AAB**.